

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 582/82

INTERESSADO: DANIEL MARTINS SOTELO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Introdução à Cultura Filosófica na EBD de São
Carlos

RELATOR : Consº Ervin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 1 1 4 0 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 04 / 8 /82

1.- HISTÓRICO:

A Senhora Diretora da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos submete ao Conselho Estadual de Educação o nome do Prof. Daniel Martins Sotelo para lecionar, em nível de Professor I, a disciplina Introdução à Cultura Filosófica, de duas aulas semanais, do Departamento de Ciências Humanas daquela Escola.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O Prof. Daniel Martins Sotelo é Bacharel em Teologia pela Faculdade Presbiteriana Independente de Teologia de São Paulo e prestou exames de equivalência, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.051, de 21/10/1969, na área de Filosofia, no Centro de Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina, em 1977, tendo sido habilitado a "matricular-se no quarto ano de Didática, em qualquer Faculdade reconhecida".

O interessado comprova estar matriculado no Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Ciências da Religião (área de concentração: Bíblia) no Instituto Metodista de Ensino Superior e junta 03 documentos exigidos pela Deliberação 5/80.

3.- CONCLUSÃO:

Não fazendo Daniel Martins Sotelo prova de ser licenciado em Filosofia e não correspondendo os seus títulos ao exercício da disciplina para a qual é proposto, pronunciamo-nos contrariamente ao pedido, ficando convalidados as aulas que já tiver dado na disciplina Introdução à Cultura Filosófica do Departamento de Ciências Humanas da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

São Paulo, 29 de maio de 1.982.

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

PROCESSO CEE Nº 582/82

PARECER CEE Nº 1140/82

fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16.6.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de agosto de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE